



ATA - PRE/SGPRE/SPL

Data	Horário			Local	Coordenador da reunião
26/09/2025	Início: 13 horas	Término: 15 horas		Sala de Sessões do TRE-BA	Luciana Bichara Dantas

I - Pauta

- Apresentação de análise da STI quanto às propostas formuladas pelo Grupo de Trabalho criado pela Portaria TRE-BA nº 319, de 08 de maio de 2025, em reunião anterior..
- Deliberação sobre as propostas apresentadas pelo GT e pela STI.

II - Participantes

NOME	LOTAÇÃO	E-MAIL
Raimundo de Campos Vieira	DG	dg@tre-ba.jus.br
Maria do Socorro Carvalho Cruz Medeiros de Almeida Gouveia	SGPRE	sgpre@tre-ba.jus.br
Luciana Bichara Dantas	SPL	spl@tre-ba.jus.br
André Cavalcante	STI	sti@tre-ba.jus.br
Carla Lustosa Pinto da Silva	SOF	sof@tre-ba.jus.br
Marta Gavazza	SJU	sju@tre-ba.jus.br
Maxwell Mascarenhas dos Anjos	SGS	sgs@tre-ba.jus.br
Glória Cristina Santana Tourinho	SGP	sgp@tre-ba.jus.br
Márcia Pereira Lopes	SCR	scr@tre-ba.jus.br
Antônio Moisés Almeida Braga	SGA	sga@tre-ba.jus.br
Mirella Sophia Peregrino Ferraz Cunha	SPR	spr@tre-ba.jus.br
Danilo Almeida Pereira	Comissão Especial de Servidores do Interior	tpmimoso@tre-ba.jus.br
Thalita Fernandes Tosta Maciel	Comissão de Chefes de Cartórios da Capital	tmfernandes@tre-ba.jus.br

III - Discussão da Pauta

A reunião foi aberta pela Secretária Geral da Presidência, com a confirmação da pauta: deliberação e votação das propostas da Comissão, das propostas adicionais de André, juntadas previamente aos autos, e outras considerações.

O Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação fez a leitura da síntese das sugestões que apresentou e o Comitê reconheceu a importância de abordar os temas de forma sistemática:

1. Quantidade insuficiente de urnas eletrônicas à disposição do TRE-BA**Proposta do GT:**

o Grupo de Trabalho que realizou os estudos apontou o déficit de urnas eletrônicas como obstáculo central à mitigação de filas, sugerindo que o tema fosse formalmente levado à Presidência e à Corregedoria Regional, com reforço das tratativas junto ao TSE. Destacou que a limitação na quantidade de urnas, implica a necessidade de aumentar agregações e, consequentemente, o número de eleitores por seção.

Debate:

Sobre a distribuição de urnas entre os Regionais, André Cavalcante (STI) disse que, em contato com a STI do TSE, ficou sabendo que não será feito. Não obstante, afirmou ter feito um estudo cujos resultados apontam que a média

nacional de urnas de contingência no momento anterior às agregações é de 9,68%, enquanto a da Bahia é de 6,11%. Disse que o Piauí tem -7,87%, ou seja, tem menos urnas do que seção, e a Paraíba tem 23,18%, o que demonstra um grande desequilíbrio. A partir daí, desenvolveu duas hipóteses para possível negociação junto ao TSE. A primeira, seria aplicar o número de 9,68% de urnas para todos os Regionais, o que não obrigaria o TSE a comprar urnas, apenas redistribuí-las. Nessa hipótese, a Bahia receberia 1.340 urnas. Disse que, ante uma possível oposição por parte do TSE, seria necessário justificar a solicitação em razão do estudo feito que aponta o desequilíbrio. A segunda hipótese leva em consideração as dificuldades territoriais da Região Norte e estabelece para os Regionais ali situados um percentual maior, de 15%. Pelas mesmas razões, MT e MS ficariam com 13,5%. Nesse cenário, o resto do país teria 9,0% de contingência, o que significaria o acréscimo para o TRE-BA de 1.085 urnas.

Luciana (SPL) disse que a situação trazida pelo GT, e também por André (STI), devem ser analisadas em conjunto, de forma sistêmica. Com relação aos estudos apresentados por André (STI), ponderou que a comparação deveria ser feita entre tribunais do mesmo porte. Nesse sentido, disse que o único Regional cuja situação se assemelhava à nossa em termos de número de urnas pré agregação era MG. Apesar da proximidade desses números, a BA realizou muito mais agregações do que MG. Isso necessariamente significa que MG não utiliza o parâmetro de 11% de urnas de contingência obrigatórias como a BA. Disse que o percentual de 11% não é obrigatório e pode ser reduzido. Disse que o critério para definir esse percentual não precisa ser igual para todas as situações, por exemplo, o percentual de contingência em zona rural pode ser diferente de zona urbana.

André (STI) informou que o percentual de substituição de urnas varia conforme o modelo da urna mas que, na média, é inferior a 1%. Disse que estava pesquisando a média de percentual de contingência utilizado pelos demais Regionais. Defendeu que em alguns lugares há necessidade de usar um percentual muito maior que os 11%. Leu o resultado da pesquisa: 2 tribunais (pequenos) responderam menos de 6%; 1 respondeu entre 6% e 7%; 2 responderam entre 7% e 8%; 7 responderam entre 9% e 10%. 2 responderam entre 10% e 11%, inclusive a BA; e 7 responderam mais de 11%, entre eles, o RJ.

Luciana (SPL) ponderou que os Regionais que usam um percentual de contingência elevado devem fazê-lo por ter um número confortável de urnas, situação inversa da Bahia. Defendeu que, pela complexidade da eleição e a lentidão esperada no fluxo de eleitores, seria importante pensar em reduzir o percentual de urnas de contingência.

André (STI) disse que simulou a realidade caso seja aceita a sugestão do GT para limitar as seções a 380 eleitores. Nessa circunstância, não seria possível trabalhar com 10% de contingência. Seria necessário reduzir o percentual, mas que ainda não poderia dizer para quanto. Disse que atualmente Salvador não trabalha com percentual de contingência, mas sim com uma quantidade fixa (20 urnas) de contingência por Zona. Disse que a eventual redução do percentual de contingência não poderia ser grande.

Luciana (SPL) propôs que o Comitê deliberasse pela elaboração de estudo, pela STI, de redução do percentual de urnas de contingência.

Foram debatidos riscos operacionais e a necessidade de comunicação clara às zonas eleitorais sobre eventual redução da contingência, assim como os benefícios da medida em relação à redução de agregações e, consequentemente, da quantidade de eleitores por seção.

Deliberação:

O Comitê deliberou, à unanimidade, pela elaboração, por André (STI), de minuta de proposta a ser encaminhada, via DG, ao TSE, visando ao remanejamento nacional de urnas. Além disso, ficou decidida, também à unanimidade, a redução do percentual do quantitativo de urnas de contingência para percentual a ser oportunamente deliberado, com base em estudo técnico que deverá ser realizado pela STI, bem como que a redução da contingência será comunicada às zonas, pela SPL, com devida justificativa institucional.

2. Quantidade elevada de eleitores por seção

Proposta do GT:

o Grupo de Trabalho recomendou parametrizar o sistema ELO para um limite máximo de 380 eleitores por seção, propondo que a Presidência e a Corregedoria determinassem a adoção desse padrão e estimulassem a criação de novas seções e locais de votação, especialmente em Salvador, para possibilitar a redistribuição de parte dos eleitores. Sugeriu, ainda, que o assunto fosse tratado com as zonas da capital, para que fosse traçado um plano de ação.

Debate:

André (STI) reconheceu o mérito da medida de redução do limite máximo de eleitores por seção, mas alertou que a criação de novas seções reduziria o percentual de urnas de contingência, gerando risco operacional sem a garantia de novas urnas. Recomendou, portanto, adiar a redução para 2028, condicionando-a à ampliação do parque de urnas. Também registrou que a Bahia possui média de 301 eleitores por seção antes das agregações e 325,66 após agregação, índice próximo à média nacional (326,16). Nesse sentido, trouxe a ideia de propor ao TSE, para as eleições de 2028, a redução do limite dos eleitores por seção de 400 para 350, desde que haja aquisição de novas urnas.

Luciana (SPL) salientou que o percentual de seções com mais de 400 eleitores na Bahia é de 14,23%. No Nordeste é 6,47%. A média nacional é 5,70%. Disse que o maior problema é Salvador. Propôs, então, reduzir o número de eleitores por seção para 400 e fazer um chamamento dos eleitores das seções com eleitorado acima desse número. Propôs, ainda, que a COPEG/SESTAT realizasse um estudo para identificar quais seções possuem mais de 400 eleitores em Salvador, assim como a existência de outras seções no mesmo local com quantitativo inferior e de outros locais próximos que poderiam abranger os eleitores redistribuídos. Tal estudo servirá de subsídio para a realização de ações estratégicas antes do fechamento do cadastro, a exemplo do chamamento de eleitores das seções superlotadas, campanhas incentivando eleitores a procurarem seções mais vazias, inclusive com a utilização do novo aplicativo

desenvolvido pelo Tribunal, que possibilita a identificação de locais com vaga.

Thalita (Comissão de Chefes de Cartório da Capital) relembrou a discussão na reunião passada e reafirmou que a Presidência precisa determinar aos juízes da capital que façam um levantamento de possíveis novos locais de votação.

André (STI) esclareceu que atualmente o limite de eleitores por seção em Salvador é de 450, nos municípios com eleitorado acima de 100 mil é de 425 e nos demais é 400. Relatou que existem 423 locais de votação cuja parametrização no sistema ELO possui número máximo de eleitores inferior ao número máximo do respectivo município. Em 120 daqueles, o limite é de 300.

Luciana (SPL) pontuou que não há ilegalidade nesse procedimento. André (STI) propôs que a CRE crie um Provimento para regulamentar a questão, para impedir que as zonas possam usar parâmetro inferior ao município do número máximo de eleitores por seção em locais à sua escolha sem autorização da CRE.

Marcia (SCR) disse que as seções com poucos eleitores, abaixo de 200, podem ser resolvidas com agregações. Que o problema maior são as seções com 200 eleitores ou mais, que dificilmente poderão ser agregadas.

André (STI) concordou que a redução do limite de eleitores por seção para 400 em zonas com eleitorado acima de 100 mil seria viável para as eleições 2026, tendo em vista que não significaria aumento significativo de seções e, consequentemente de urnas.

Deliberação:

O Comitê deliberou, à unanimidade, pela redução do número máximo de eleitores por seção para 400 em todos municípios com mais de 100 mil eleitores. Determinou-se que, após o recebimento da ata, a STI parametrizará o novo limite no sistema ELO e a SCR comunicará às zonas.

Também ficou deliberado, à unanimidade, que a SESTAT realizará estudos complementares sobre as seções da Capital com mais de 400 eleitores, nos termos sugeridos pela Secretaria da SPL.

A proposta de Provimento pela CRE foi encaminhada como sugestão, sem deliberação, por tratar-se de competência exclusiva daquela unidade.

3. Desequilíbrio na distribuição de eleitores nos locais de votação (DE-PARA e TTE de ofício)

Proposta do GT:

O Grupo de Trabalho sugeriu sensibilizar a CGE para liberar o uso do DE-PARA Tipo 7 nas Eleições 2026 e reavaliar os indeferimentos anteriores, ressaltando a necessidade de reorganização do eleitorado em Salvador. Indicou, ainda, a possibilidade de uso do TTE de ofício como medida alternativa, e propôs mutirões ou revisões presenciais em zonas críticas.

Debate:

A STI endossou o uso do DE-PARA 7 e do TTE de ofício, defendendo inclusive a retomada da redação original do art. 14 da Resolução TSE nº 23.611/2019 (alterada pela nº 23.631/2020), e sugeriu que fosse proposto ao TSE a alteração do paradigma de alocação do eleitor, deixando este de estar atrelado a uma seção e passar a estar vinculado unicamente ao local de votação. Para 2026, propôs o uso do TTE de ofício para equalização das seções.

Márcia (SCR) informou que o tema foi levado ao conhecimento do Corregedor em reunião que também contou com a presença da Secretaria da SPL, e que o mesmo se sensibilizou com a questão e se comprometeu a tentar reivindicar junto à CGE a liberação do DE-PARA Tipo 7. Salientou a iminência de mudança na Corregedoria Geral e que estavam avaliando o melhor momento de levar a matéria.

Luciana (SPL) disse que o Presidente tentou ajudar, inclusive tendo apresentado sugestão do tema e do TTE de ofício para o próximo COPTREL.

Deliberação:

O Comitê deliberou, à unanimidade, pelo encaminhamento de demanda à CGE solicitando a liberação do uso do DE-PARA Tipo 7 nas Eleições 2026, com esclarecimentos dos estudos e providências adotadas na Bahia, e/ou do TTE de ofício, com o apoio institucional da Presidência e da Corregedoria, visando à redistribuição equilibrada de eleitores.

Além disso, restou deliberado, à unanimidade, que serão já levadas ao conhecimento do TSE, os resultados dos estudos da Comissão e da STI, com as propostas para as eleições de 2028, em que o TRE-BA pretende reduzir o número máximo de eleitores por seção para 350, condicionado a uma eventual compra de urnas.

4. Confecção e distribuição de folhetos (“pescas”)

Proposta do GT:

O Grupo de Trabalho recomendou confecção e distribuição de pescas para todos os eleitores, com incentivo ao uso durante as filas e campanhas de esclarecimento.

Debate:

André (STI), em sua análise, reconheceu a utilidade da prática, mas alertou que houve problemas nas eleições passadas, com cabos eleitorais recolhendo folhetos e distribuindo-os preenchidos. Defendeu a revisão do modelo de

distribuição, sugerindo que o eleitor já chegue com a pesca preenchida. Também elogiou a prática do TRE-PR, que firmou parcerias com concessionárias para impressão nas contas de água, gás e energia.

Luciana (SPL) argumentou que todas as objeções à distribuição das pescas apresentadas na reunião anterior podem ser superadas e defendeu que seja feita. Mas lembrou que é muito importante uma campanha de esclarecimento sobre a ordem de votação e demais procedimentos. Afirmou que apoia os convênios com Embasa, Coelba e Whatsapp, mas que, ainda assim, os impressos deveriam ser distribuídos.

Mirella (SPR) manifestou preocupação com o preenchimento da pesca no local, de modo a prejudicar o sigilo do voto. Disse que tem preocupação com o fato da iniciativa partir da Justiça Eleitoral.

Luciana (SPL) disse que, levando em conta discussões em grupos de planejamento, acredita que todos os Regionais caminham para adotar a prática.

Mirella (SPR) ponderou que, se o TSE determinar e todos os regionais fizerem, seria diferente, que o problema não seria criado por nós. Disse que é a favor de fazer campanha para o eleitor levar a cola. Mas que tem preocupação de o TRE ter a iniciativa de institucionalizar a prática.

Glória (SGP) manifestou preocupação com o custo da impressão.

Danilo (Comissão de Servidores do Interior) consignou que as zonas do interior são favoráveis à impressão das pescas. Disse que os argumentos para isso já tinham sido postos na reunião, que a votação com 2 senadores traz muitos problemas de demora; disse que o número de votos praticamente impossibilita o eleitor lembrar de todos e a impressão para distribuição no local ajudaria a minimizar o problema.

Deliberação:

O Comitê deliberou, à unanimidade, pela celebração de convênios com empresas (Coelba, Embasa, WhatsApp e outras) para divulgação de mensagens educativas e incentivo ao uso da “pesca” pelo próprio eleitor, bem como, pela promoção de campanhas, através da ASCOM, incentivando o eleitor a levar a pesca e informando a ordem de votação. Por maioria, foi deliberado que a impressão direta de folhetos pelo TRE-BA será condicionada a eventual orientação nacional do TSE.

5. Treinamento de eleitores

Debate:

Em continuidade às discussões da reunião anterior, André (STI) propôs que o TRE-BA volte a promover o treinamento de eleitores no mês de setembro/2026, retomando prática que marcou os primeiros ciclos de uso das urnas eletrônicas.

Luciana (SPL) informou que já havia apresentado sugestão semelhante à SGPRE, ressaltando a importância de familiarizar o eleitor com a urna eletrônica e com a ordem de votação. Considerou, contudo, que o início das ações poderia ocorrer antes de setembro/2026, conforme proposta de André, sugerindo que as atividades sejam iniciadas já a partir de janeiro/2026. Indicou, ainda, que em Salvador a iniciativa poderia ser conduzida pela EJE ou pela ASSZE.

André (STI) ponderou que no interior poderia ser divulgada a urna no projeto TRE em todo lugar.

Deliberação:

O Comitê deliberou, à unanimidade, pela retomada das ações de treinamento e demonstração da urna eletrônica a partir de janeiro de 2026, com integração às demais iniciativas e programas institucionais do Tribunal.

6. Encerramento

Luciana (STI) passou alguns informes sobre a semana do PLANEL e parabenizou os estudos feitos por André (STI), que contribuíram para a melhor compreensão dos problemas discutidos.

Nada mais havendo a discutir, foi encerrada a reunião.

3. Encaminhamentos finais e deliberações

- O Comitê deliberou, à unanimidade, pela elaboração, por André (STI), de minuta de proposta a ser encaminhada, via DG, ao TSE, visando ao remanejamento nacional de urnas.
- Além disso, ficou decidida, também à unanimidade, a redução do percentual do quantitativo de urnas de contingência para percentual a ser oportunamente deliberado, com base em estudo técnico que deverá ser realizado pela STI, bem como que a redução da contingência será comunicada às zonas, pela SPL, com devida justificativa institucional.
- O Comitê deliberou, à unanimidade, pela redução do número máximo de eleitores por seção para 400 em todos municípios com mais de 100 mil eleitores.
- Determinou-se que, após o recebimento da ata, a STI parametrizará o novo limite no sistema ELO e a SCR comunicará às zonas.
- Também ficou deliberado, à unanimidade, que a SESTAT realizará estudos complementares sobre as seções da Capital com mais de 400 eleitores, nos termos sugeridos pela Secretaria da SPL.
- A proposta de Provimento pela CRE foi encaminhada como sugestão, sem deliberação, por tratar-se de competência exclusiva daquela unidade.
- O Comitê deliberou, à unanimidade, pelo encaminhamento de demanda à CGE, solicitando a liberação do uso do

DE-PARA Tipo 7 nas Eleições 2026, com esclarecimentos dos estudos e providências adotadas na Bahia, e/ou do TTE de ofício, com o apoio institucional da Presidência e da Corregedoria, visando à redistribuição equilibrada de eleitores.

- Além disso, restou deliberado, à unanimidade, que serão já levadas ao conhecimento do TSE, os resultados dos estudos da Comissão e da STI, com as propostas para as eleições de 2028, em que o TRE-BA pretende reduzir o número máximo de eleitores por seção para 350, condicionado a uma eventual compra de urnas.
- O Comitê deliberou, à unanimidade, pela celebração de convênios com empresas (Coelba, Embasa, WhatsApp e outras) para divulgação de mensagens educativas e incentivo ao uso da "pesca" pelo próprio eleitor, bem como, pela promoção de campanhas, através da ASCOM, incentivando o eleitor a levar a pesca e informando a ordem de votação.
- Por maioria, foi deliberado que a impressão direta de folhetos pelo TRE-BA será condicionada a eventual orientação nacional do TSE.
- O Comitê deliberou, à unanimidade, pela retomada das ações de treinamento e demonstração da urna eletrônica a partir de janeiro de 2026, com integração às demais iniciativas e programas institucionais do Tribunal.

IV- Encerramento da Ata

A presente ATA será disponibilizada no bloco de assinatura do SEI para assinatura eletrônica dos participantes.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 30/10/2025, às 12:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Carvalho Cruz Medeiros de Almeida Gouveia, Secretária-Geral da Presidência**, em 30/10/2025, às 14:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mirella Sophia Peregrino Ferraz Cunha, Secretária da Presidência**, em 30/10/2025, às 16:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Almeida Pereira, Membro da Comissão**, em 31/10/2025, às 07:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Glória Cristina Santana Tourinho, Secretário**, em 03/11/2025, às 10:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Pereira Lopes, Secretária**, em 10/11/2025, às 13:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Lustosa Pinto da Silva, Secretário**, em 22/11/2025, às 19:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Moisés Almeida Braga, Secretário**, em 03/12/2025, às 10:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maxwell Mascarenhas dos Anjos, Secretário**, em 03/12/2025, às 13:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador 3573775 e o código CRC 52322408.